

# A INFLUÊNCIA DO MANUAL DE OSLO NA LEI 11.196/95 E SUA APLICABILIDADE NO SETOR PRIVADO BRASILEIRO

LOPES, Tatiana Schmitz de Almeida, Mestra\*  
LARGUESA, Fernanda Schmitz de Almeida, Especialista\*

\*Faculdade de Tecnologia de Praia Grande  
Pça. 19 de Janeiro, 144, Boqueirão,  
Praia Grande / SP, CEP: 11700-100  
Fone (13) 3591-1303

tatiana@fatecpg.com.br  
fernanda@fatecpg.com.br

## RESUMO

O presente trabalho busca demonstrar a influência do Manual de Oslo na legislação pátria, e para isso, inicia apresentando os conceitos de inovação e pesquisa e desenvolvimento definidos tanto por instrumentos internacionais como o Manual Frascati e o Manual de Oslo, como no âmbito nacional. A seguir, o trabalho trata da lei do bem e identifica todos os incentivos à inovação disciplinada na mesma, além de mencionar a importância da inovação nas atividades empresariais. Por fim, ressalta os instrumentos de apoio à inovação disponibilizados em nosso país e conclui com a importância da aplicabilidade e utilização da legislação ligada à inovação ser utilizada pelo setor privado brasileiro.

**PALAVRAS-CHAVE:** inovação, desenvolvimento, Oslo, lei do bem.

## ABSTRACT

*This paper seeks to demonstrate the influence of the Oslo Manual in the homeland legislation, and for that, starts presenting the concepts of innovation, research and development defined by international instruments such as the Frascati Manual and the Oslo Manual as nationally. Next, the paper deals with the “Lei do Bem” and identifies all the incentives to innovate in the same disciplined mentioning the importance of innovation in business activities. Finally, it highlights*

*the tools available to support innovation in our country and concludes the importance of the use and applicability of legislation linked to innovation being used by Brazilian private sector.*

**KEY WORDS:** *innovation, development, Oslo, “Lei do Bem”.*

## INTRODUÇÃO

A inovação pode ser caracterizada como o ato ou efeito de inovar, ou ainda o ato de atribuir novas capacidades aos recursos existentes para gerar riqueza. Mas porque esta palavra galgou tanta importância nos dias atuais? Na verdade, esta pequena palavra serve tanto a uma Nação, pois pode auxiliar o crescimento econômico da mesma no mundo globalizado em que vivemos, trazendo inclusive desenvolvimento e melhorias sociais ao país que possui interesse em se destacar no mercado, quanto ao setor privado, uma vez que a capacidade da empresa em inovar ajuda na maximização do conhecimento e diminuição dos riscos, podendo ser vista como uma vantagem competitiva por operarem em um mercado com forte concorrência.

Este artigo tem o interesse em verificar os conceitos adotados para inovação e pesquisa e desenvolvimento, demonstrando a influência do Manual de Oslo na definição brasileira destes institutos; e analisar os instrumentos disponíveis em âmbito internacional e nacional de incentivo à inovação, além de informar os incentivos aplicáveis no Brasil e a utilização destes pelo setor privado de forma útil, tanto para o país como para a empresa inovadora.

# 1 O MANUAL DE OSLO E SUA INFLUÊNCIA NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

A Organização para Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE)<sup>1</sup> nasceu no ano de 1961, advinda da Organização Europeia de Cooperação Econômica (OECE), que havia sido criada para ajudar na reconstrução da Europa no segundo pós-guerra. Os principais objetivos dessa organização estão focados no apoio aos seus membros em um crescimento econômico duradouro, bem como na contribuição para o crescimento do comércio mundial, com consequente elevação do nível de vida e auxílio aos países não membros no desenvolvimento de suas economias.

Foi no âmbito desta Organização que auxilia o enfrentamento de problemas econômicos, sociais, ambientais e de sustentabilidade resultantes da globalização da economia, que surgiram as primeiras definições e diretrizes a respeito da inovação e suas vertentes.

A OCDE, em 1963 reuniu especialistas de seus países membros com a intenção de padronizar a terminologia utilizada pelos mesmos quando da execução nas áreas de pesquisa e desenvolvimento. Assim, surgiu o Manual Frascati<sup>2</sup> que originou uma série de publicações que se tornaram conhecidas na OCDE como Família Frascati.

---

1 A OCDE, até 2010, possuía 34 membros, esses países detêm sessenta por cento do PIB Mundial. Os países fundadores foram: França, Dinamarca, Suíça, Suécia, Grécia, Portugal, Áustria, Bélgica, Islândia, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Noruega, Holanda, Reino Unido, Turquia. Posteriormente, juntaram-se a organização EUA, Alemanha, Espanha, Japão e outros países. Em regra, os países integrantes, possuem um alto IDH (índice de desenvolvimento humano) e todos são considerados desenvolvidos (CAMPOS, 2012).

2 O Manual Frascati possui este nome em razão da OCDE reunir especialistas na área de pesquisa e desenvolvimento na Villa Falcioneri in Frascati na Itália.

O assim chamado Manual Frascati, foi lançado em 1994 e auxiliou o entendimento geral da importância da P&D e da inovação como elementos-chaves das economias baseadas em conhecimento, transformando-se num poderoso instrumento, capaz de possibilitar a comparação e o monitoramento estatístico das ações de inovação em diversos países (SEBRAE, 2010, p.12).

O Manual Frascati define inovação como a introdução com êxito, no mercado de produtos, serviços, processos, métodos e sistemas que não existiam anteriormente ou contendo alguma característica nova e diferente da até então em vigor. Assim, o Manual impõe, como exigência mínima que tais produtos, serviços, processos, métodos e sistemas sejam novos ou melhorados substancialmente para a empresa em relação aos seus competidores.

Embasados por novos dados estatísticos e buscando atender uma nova demanda originada pela troca rápida de informações e conhecimentos advindos da globalização e com o fim de aperfeiçoar, padronizar e atualizar as terminologias e diretrizes adotadas pela Família Frascati, os pesquisadores da OCDE publicaram com o apoio de seus membros um novo Manual, chamado Manual de Oslo<sup>3</sup>.

O Manual de Oslo possui três edições, sendo a primeira adotada em 1990 e a última em 2005. Este Manual ampliou a definição de Inovação e é conhecido como a maior diretriz internacional na área, sendo utilizado, inclusive pelo Brasil, como fonte inspiradora e de pesquisa no momento da elaboração de nossa legislação interna quanto a P&D e Inovação.

O Manual também auxiliou na identificação de atividade inovativa no processo produtivo das empresas, além de padronizar mecanismos de mensuração destas atividades entre os diversos países e setores de atividade econômica.

3 A OCDE teve o auxílio da Comissão Europeia – EUROSTAT que por meio do grupo de trabalho Eurostat em estatísticas de ciência e tecnologia cedeu e envolveu especialistas da comissão no processo colaborativo para formação do Manual de Oslo.

## 1.1 INOVAÇÃO E PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D)

A palavra inovação quer dizer renovado ou tornado novo, mas se transportarmos a palavra para o contexto empresarial a definição deixa de ser tão simples, uma vez ser possível identificar diversos tipos de inovação, tais como inovação de produtos ou serviços, processos, gestão e modelos de negócios<sup>4</sup>.

O Manual de Oslo diferencia inovação tecnológica de atividades inovativas, determinando como inovação tecnológica apenas a introdução de novos produtos ou processos ou, ainda, significantes alterações tecnológicas nos mesmos, enquanto que define as atividades inovadoras como um conjunto de atividades, tais como: pesquisa e desenvolvimento (P&D), engenharia industrial, início de produção, marketing de novos produtos incluindo mudanças no design, aquisição de tecnologia intangível e tangível, bem como inovações organizacionais.

O conceito de inovação, segundo Oslo, tornou-se mais abrangente:

Uma inovação é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócio, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.

Entretanto, vale consignar que a definição de inovação no Brasil, apesar de utilizar o Manual de Oslo como diretriz, não se adequou à abrangência supracitada, e ainda esta ligada apenas à definição de inovação tecnológica, principalmente quando existe o

---

4 A inovação de produto ou serviço ocorre quando a empresa introduz um novo produto ou serviço em sua linha de atuação ou faz uma melhoria nos já existentes. A inovação de processo diz respeito à introdução de novos processos produtivos ou alterações em processos já existentes as duas inserem novas tecnologias sendo consideradas inovações tecnológicas. A inovação de gestão relaciona-se a introdução de novidades que modificam os processos administrativos, ligados a gestão da organização e por fim, a inovação de modelo de negócios que permite à empresa modificar a essência de seu negócio (ANDREASSI, 2007).

interesse na utilização de legislação com o fim de fruir incentivos fiscais ou angariar financiamentos ou patrocínios por entidades brasileiras que atuam como instituições de apoio.

As atividades de Inovação inserem a pesquisa e desenvolvimento (P&D), ainda que estes não estejam diretamente ligados ao desenvolvimento de uma inovação específica, pois muitas vezes, faz-se necessário estudo e pesquisa antecipada para que a inovação seja implementada num futuro próximo.

Segundo a FINEP (Agência Brasileira de Inovação), pesquisa e desenvolvimento podem ser definidos como o trabalho criativo e empreendidos em base sistemática com o fim de aumentar o estoque de conhecimento e o uso desse estoque para perscrutar novas aplicações.

O Manual Frascati distingue três categorias de pesquisa e desenvolvimento: a primeira seria a pesquisa básica, focada no estudo teórico ou experimental visando contribuir de forma original ou incremental para a compreensão dos fatos e fenômenos observáveis, teorias, sem ter em vista uso ou aplicação específica imediata. Em seguida, tem-se a pesquisa aplicada, definida como uma investigação original concebida pelo interesse em adquirir novos conhecimentos, sendo primordialmente dirigida em função de um objetivo prático específico. E por fim, a pesquisa e o desenvolvimento experimental, compreendidos como o trabalho criativo executado de forma sistemática para aumentar o estoque de conhecimento, inclusive o conhecimento sobre o homem, a cultura e a sociedade e o uso desse estoque de conhecimento para imaginar novas aplicações.

Segundo Kohl e Zonatto (2011), é importante unirmos a inovação a P&D, pois advêm-se da necessidade de se manterem direções corporativas, para a inovação, garantindo além do planejamento, as políticas e a execução corporativa e tecnológica. É pertinente a integração e o encadeamento entre os planos empresariais estratégicos, e o plano de tecnologia estratégico para o sucesso da inovação.

## **2 INOVAÇÃO NO BRASIL**

A inovação é imprescindível para o crescimento econômico e social de um país, e o incentivo a inovação, bem como a pesquisa e

desenvolvimento contribuem para o sucesso na exploração de novas ideias, sendo considerados um ingrediente vital para a competitividade, produtividade e ganho social nos negócios.

Um país preocupado em inovar, auxilia o setor privado no desenvolvimento de novos produtos com um preço acessível, qualidade elevada e tudo em uma velocidade maior que a de seus concorrentes, transferindo o ganho obtido para a sociedade.

Entretanto, uma cultura de inovação precisa ser implementada no país, uma vez que o crescimento nesta área caminha a passos lentos.

Vale consignar que o conceito de inovação esta desatrelado ao que conhecemos como invenção, que seria apenas a aplicação do conhecimento na criação de algo novo, que pode muitas vezes servir a nenhum propósito imediato. Assim, a invenção não esta ligada ao mercado, comercialização ou aumento de competitividade, enquanto que a inovação seria uma nova maneira de fazer as coisas desde que seja possível ser comercializada.

Desta forma, inovar significa dar respostas adequadas em tempo hábil a demandas do mercado e a clientes, imprimir qualidade e velocidade no ciclo produtivo, ampliar linha de produtos e serviços, estabelecer novos mercados, responder às mudanças tecnológicas e adequar-se a normas e padrões governamentais.

Mas quando o país não tem uma cultura inovadora e não se preocupa em promover instrumentos adequados para o seu desenvolvimento, ou ainda, possui dificuldade em auxiliar na junção ou colaboração entre políticas governamentais, legislação, setor privado, pesquisa e universidades, torna-se complicado o crescimento e ganho por meio da inovação.

Segundo Conselvan (2009), o Brasil criou um sistema de apoio à inovação tecnológica, através de mecanismos como a Lei de Inovação e a Lei do Bem, sendo que uma de suas principais metas é aproximar os setores empresarial e acadêmico. Isso é de fundamental importância, já que o país investe pouco mais de 1% de seu Produto Interno Bruto (PIB) em Pesquisa e Desenvolvimento, enquanto que a média dos países membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) é de 2,3%.

Foi um primeiro passo dado pelo país, junto com a fundação das agências de fomento à pesquisa, financiadoras e parcerias com

instituições privadas e públicas que auxiliam na promoção de uma cultura inovadora.

Entretanto, identifica-se a maior problemática do país no incentivo à parceria entre o setor privado e as universidades ou pesquisadores. Existe uma dificuldade na junção útil do setor acadêmico com o setor privado do nosso país.

Os incentivos existem, a empresa possui demanda e quer inovar, seja ela micro, pequena, média ou de grande porte, bem como, os pesquisadores e as universidades de qualidade, entretanto, não existe ainda no país, um sistema que auxilie a junção produtiva e útil para o mercado de ambos.

## **2.1 A LEI DO BEM E SEUS INCENTIVOS**

A Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, nomeada como a Lei do Bem, no capítulo III, artigos 17 a 26, e regulamentada pelo decreto nº 5.798 em 7 de junho de 2006, trouxe a efetivação dos incentivos fiscais que as empresas podem usufruir a partir de realizações com pesquisas tecnológicas e desenvolvimento de inovação tecnológica.

Seguem abaixo, segundo o Ministério de Ciência e Tecnologia, os benefícios da Lei do Bem capítulo III:

- a) deduções de Imposto de Renda e da Contribuição sobre o Lucro Líquido - CSLL de dispêndios efetuados em atividades de P&D;
- b) a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na compra de máquinas e equipamentos para P&D;
- c) depreciação acelerada desses bens;
- d) amortização acelerada de bens intangíveis;
- e) redução do Imposto de Renda retido na fonte incidente sobre remessa ao exterior resultantes de contratos de transferência de tecnologia (revogado pela MP 497, de 27 de julho de 2010);



- f) isenção do Imposto de Renda retido na fonte nas remessas efetuadas para o exterior destinada ao registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares.

Existe também a subvenção econômica feita em virtude das contratações de mestres, doutores e pesquisadores para a realização de atividades de pesquisas regulamentada pela portaria MCT nº 557.

No *site* do MCT (Ministério da Ciência e Tecnologia) existe o formulário eletrônico para que as empresas possam utilizá-lo e se beneficiar dos incentivos fiscais, prestando as informações anuais sobre os programas de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica. Esse formulário auxilia as empresas na utilização dos incentivos e serve como um guia, norteando a mesma em quais informações elas devem prestar contas.

A lei do Bem informa as condições para que as empresas possam usufruir dos incentivos, tais como:

- a) Empresas no Regime de Lucro Real, optantes pelo Simples não podem utilizar a lei;
- b) Lucro fiscal durante o ano;
- c) Despesas devem ser segregadas contabilmente.

Entre as características da lei, é possível citar que qualquer empresa que invista em pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica pode usufruir da lei, pois esta não limita setor ou atividade econômica; tais incentivos são automáticos, uma vez que não existe necessidade de aprovação prévia do projeto e por fim a redução de impostos federais, como imposto de renda, imposto sobre produtos industrializados e contribuição social sobre o lucro líquido.

Na aplicação dos incentivos fiscais é importante que as empresas estruturem processos de controles de seus projetos para não correr risco de autuação fiscal, no caso do mau uso do benefício.

As atividades inovativas tratadas na Lei do Bem seriam pesquisa básica dirigida, pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental, tecnologia industrial básica, serviços de apoio técnico

a lei, parcerias com universidades com a finalidade de unir os estudos científicos com um ambiente prático, proporcionando o crescimento do conhecimento dentro das empresas.

### **3 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NAS EMPRESAS**

As empresas brasileiras não estão habituadas a investir em inovação tecnológica por diversos motivos. Um deles é a falta de conhecimento dos incentivos fiscais que hoje o Brasil proporciona. Outro motivo seria que, apesar de existir o conhecimento legal, faltam profissionais que interpretem, apliquem ou estudem todo quadro da empresa para poder utilizar e usufruir dos incentivos.

Mesmo que a política pública de incentivo tenha tido uma evolução, temos muitas dificuldades culturais para utilizá-la, a falta de uma cultura em inovação ocorre pelo fato de não termos o costume de utilizar o estudo da ciência para evoluirmos e desenvolvermos os nossos negócios, muito menos trazermos os estudos acadêmicos para dentro das empresas, porém existem algumas organizações que já vêm desenvolvendo ideias sobre produtos, serviços, processos e passaram a investir em P&D percebendo a importância e relevância das estratégias globais da inovação.

A ideia é desenvolver um ambiente favorável à dinamização do processo de inovação tecnológica visando o crescimento dos empregos, da renda, e do valor agregado nas diversas etapas de produção, o governo visa impulsionar o maior número de pesquisadores nas empresas, incentivando o crescimento das pesquisas acadêmicas aos setores produtivos.

#### **3.1 INSTRUMENTOS DE APOIO À INOVAÇÃO EM ÂMBITO NACIONAL**

Os principais instrumentos de apoio à inovação para o setor privado concentram-se no Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT. Os recursos financeiros são passados às organizações por incentivos fiscais,

e suas agências FINEP e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), sendo que os incentivos fiscais são de responsabilidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil através de auditorias e fiscalizações no Imposto de Renda.

No *site* do MCT é possível encontrar informações e instruções como simuladores de incentivos fiscais, formulários, pesquisas do IBGE para orientar e suprir as necessidades de informações que as empresas têm para começarem a utilizar os recursos do Governo Federal. A Sala da Inovação também é utilizada como um canal do governo para negociação e articulação de projetos de inovação no setor da indústria, outra meta é a estruturação do SIBRATEC (Sistema Brasileiro de Tecnologia), com objetivo de apoiar o desenvolvimento das empresas, a oferta da prestação de serviços tecnológicos, com maior foco para Tecnologia Industrial Básica (TIB) e as ações para criações de parques tecnológicos.

Tem-se a chamada Lei do Bem que autoriza as empresas a utilizarem os incentivos, e somente, no ano seguinte, prestarem conta através de um relatório ao MCT.

E por fim, existem instituições no âmbito federal que oferecem empréstimos específicos e financiamentos para a inovação nas empresas, para P&D, construção de laboratórios e compra de novos equipamentos. O BNDES (Banco Nacional do Desenvolvimento), vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, também fornece apoio financeiro à inovação, e em algumas instituições é possível encontrar suporte tecnológico e gerencial, oferecidos de forma adicional.

Pode-se dizer que houve um crescimento significativo na utilização da Lei da Inovação entre as empresas brasileiras justamente pelo incentivo que o governo oferece através de apoio para a inovação de produtos, serviços e processos, e também pela percepção por parte dos empresários quanto à importância dos investimentos em inovação. Outra coisa que gerou o crescimento foi a criação da Lei do Bem (Lei 11.196/95) que viabiliza a utilização dos incentivos fiscais sem que as empresas apresentem um projeto prévio, sendo possível a fruição imediata com dedução do imposto de renda, e posterior prestação de contas que ocorrerá apenas no ano calendário seguinte.

## **4 APLICABILIDADE DA LEGISLAÇÃO NO SETOR PRIVADO BRASILEIRO**

O governo federal tem como objetivo aumentar a taxa de investimento (PIB) produto interno bruto, gerando estímulo à inovação, permitindo que as empresas transformem conhecimento em riquezas, incentivando as empresas privadas brasileiras a desenvolver mais e assim diminuir a entrada das empresas estrangeiras, fazendo com que as empresas nacionais aumentem suas taxas de gastos em pesquisas e desenvolvimentos (P&D) próprios ao invés de importarem as peças e produtos necessários.

As empresas estrangeiras já têm os seus costumes de transformar o seus conhecimentos em bens, riquezas e crescimento econômico próprio, porém nosso quadro nacional é um pouco diferente, onde ainda temos que galgar muito e inculcar a ideia de investir em mais profissionais qualificados e pesquisadores, com o fim de obtermos uma chance maior de absorver o conhecimento tecnológico externo e se beneficiar de uma maior produtividade. O Banco Bradesco é uma das empresas pioneiras em investimento em P&D, possuindo um departamento de Pesquisa e Inovação Tecnológica com a missão de buscar as modernidades, prospectando dentro e fora do país as novidades tecnológicas. No Brasil o banco possui acordos com instituições de pesquisas como a USP, Centro de Estudo e Sistemas Avançados do Recife, entre outros.

Temos também o setor de petróleo e gás que se sobressaiu em relação à busca por inovação, ganhando um peso no mercado. A exploração de reservas de óleo na camada pré-sal tem gerado muitos investimentos em tecnologia, inclusive colocando nosso país em destaque de inovação.

Dentro do agronegócio temos a empresa ETH Bioenergia que foi fundada no conceito de inovação, um dos focos é o desenvolvimento de variedades de cana de açúcar, para que estas cresçam em solos mal utilizados, identificando tipos de cana de açúcar adaptadas a essas regiões.

Destaca-se, assim, que a inovação está em uma fase inicial nas empresas brasileiras, e vem crescendo de uma forma lenta, por isso o país deve buscar propiciar o desenvolvimento da cultura de inovação para

que o Brasil alcance e possa acompanhar mercados emergentes como a China, Índia, Coréia do Sul que vivenciam um ambiente de processos inovadores. Mas, não basta o governo fazer a sua parte, deve existir uma preocupação também no setor privado e acadêmico, pois o esforço dos pesquisadores em levar um ambiente de inovação para dentro das empresas brasileiras, e a colaboração destas, com o oferecimento de vagas para os acadêmicos, bem como o desenvolvimento de setores específicos de P&D dentro de sua estrutura, fará com que cresçamos no setor de inovação.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vimos que a inovação é um termo amplo que passou por uma evolução ao longo dos anos, recebendo uma uniformização de seu entendimento apenas com o desenvolvimento do Manual de Oslo. O termo está em voga nos países considerados em desenvolvimento, como o Brasil, assim o mesmo já vislumbrou novos horizontes e para tanto necessitará de promoção e investimento na cultura de inovação, pois para que cresça economicamente, faz-se necessário deixar de ser especializado apenas em commodities, que possuem baixo valor agregado e passe a investir em pesquisa e desenvolvimento nas suas diversas áreas de atuação.

A economia da informação e do conhecimento traz novas oportunidades, e está diretamente relacionada com a inovação e o desenvolvimento. Entretanto, torna-se imprescindível para o país construir um cenário que promova o desenvolvimento por meio de legislação, incentivos e agências governamentais em conjunto com as universidades, institutos tecnológicos, empresas e instituições financeiras.

O Brasil já deu os primeiros passos com ações concretas para implantar a inovação, por meio da entrada em vigor da lei da inovação e da lei do bem, que incentivam a pesquisa e o desenvolvimento, além de criar agências especializadas que fomentam, financiam e promovem a inovação, agora necessitará da colaboração do setor privado e acadêmico, onde as empresas possuem um papel crucial, e devem se preocupar em investir em pesquisa e desenvolvimento, para que em conjunto possam fortalecer o sistema nacional de inovação.

## REFERÊNCIAS

ANDREASSI, Tales. **Gestão da Inovação Tecnológica**. São Paulo: Thomson Learning, 2007.

ANPEI - **Associação Nacional de Pesquisa e desenvolvimento das empresas inovadoras**. Disponível em: [www.cgee.org.br/atividades/redirect.php?idProduto=5613](http://www.cgee.org.br/atividades/redirect.php?idProduto=5613). Acesso em: 22 de fevereiro de 2013.

ARRUDA, Mauro. **Inovação Tecnológica no Brasil**. São Paulo: ANPEI, 2006.

CAMPOS, Diego Araujo; TAVORA, Fabiano. **Direito Internacional**. São Paulo: Saraiva, 2012.

CAPARROZ, Roberto. **Comércio Internacional**. São Paulo: Saraiva, 2012.

CAVALCANTI, Marly. **Gestão Estratégica de Negócios**. 2.ed. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

CONSELVAN, Jussara Seixas. **Contratos de Pesquisa e Desenvolvimento de tecnologia e os limites na autonomia privada**. Tese de Mestrado – Universidade Estadual de Londrina, Paraná, 2009.

FINEP - Financiadora de estudos e projetos. **Agência Brasileira de Inovação**. Disponível em: [http://www.finep.gov.br/o\\_que\\_e\\_a\\_finep/conceitos\\_ct.asp#indiceP](http://www.finep.gov.br/o_que_e_a_finep/conceitos_ct.asp#indiceP). Acesso em: 09 de março de 2013.

IPEA - **Instituto de Pesquisa econômica aplicada**. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/desafios>. Acesso em: 05 de fevereiro de 2013.

IRANI, Cavagnoli. **Gestão e Inovação: Porque as empresas devem inovar?** Disponível em: [www.cavagnoli.com/irani/?p=894](http://www.cavagnoli.com/irani/?p=894). Acesso em 10 de janeiro de 2013.

KOHL, André; ZONATTO, Vinicius. **Importância e impacto do Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) para a empresa Alfa S/A.** Disponível em: <http://www.aedb.br/seget/artigos11/55014675.pdf>. Acesso em 08 de março de 2013.

MCT – **Ministério da Ciência e Tecnologia.** Disponível em: [www.mct.gov.br](http://www.mct.gov.br). Acesso em 15 de Janeiro de 2013.

OECD. **Frascati Manual.** Paris, OCDE, 1993, cap.2, pag.29.

SEBRAE. **Cartilha Gestão da Inovação** – novembro de 2010. Disponível em: <http://www.ipdmaq.org.br/Portal/Principal/Arquivos/Downloads/Documentos/DETI/Cartilha%20Gestao%20Inova%C3%A7%C3%A3o%20CNI.pdf>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2013.

TIGRE, Paulo Bastos. **Gestão da Inovação: A economia da tecnologia no Brasil.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.